

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- 1.3. TÍTULO DO ETP: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.
- 1.4. Numeração do ETP: Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 0107/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 3.442/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, § 1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, identificou a necessidade de fornecimento de **materiais permanentes e materiais de consumo médico-veterinários** destinados à **estruturação de uma sala de castração de cães e gatos**, como medida fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao **controle populacional ético de animais de rua e comunitários**, bem como à **promoção do bem-estar animal e da saúde pública**.

Atualmente, o município **não dispõe de estrutura física nem de equipamentos adequados** para a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, o que impede a execução de **programas de castração gratuita** voltados a animais abandonados ou pertencentes a famílias de baixa renda. A ausência dessa estrutura compromete não apenas o controle reprodutivo da fauna urbana, mas também **a prevenção de zoonoses**.

e o atendimento das normas de vigilância sanitária e responsabilidade técnica veterinária.

A solução proposta é a instalação de uma **sala cirúrgica devidamente equipada**, que permita o desempenho seguro, regular e eficiente das atividades de esterilização animal, realizadas por profissionais habilitados, dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pelos conselhos profissionais e órgãos de controle sanitário.

A aquisição se dará por **modalidade pregão**, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme determina a legislação vigente.

Quantitativos Previstos (estimativa técnica):

A seguir, apresentam-se os principais itens necessários para a estruturação da sala de castração, com suas quantidades estimadas, baseadas em levantamento técnico preliminar realizado junto à equipe responsável:

Item	Descrição	UN	QTDE
1.	MALEATO DE ACEPROMAZINA 0,2% APLICADO 20ML	FRASCO	8
2.	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% EM GOTAS - 20ML	FRASCO	8
3.	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMPOLA 250MG/5ML	UN	50
4.	ALIV. V. 50ML	FRASCO	10
5.	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL 40 X 50, PESO MAXIMO SUPORTADO 100KG, COM LARGURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO MÍNIMO 40CM	UN	1
6.	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA (4 MG/ML) + DIPIRONA SÓDICA (500 MG/ML), FRASCO AMPOLA 50 ML.	FRASCO	10
7.	DIAZEPAN MAPOLA 5MG/ML	CAIXA	5
8.	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO – 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
9.	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML	FRASCO	50
10.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 0-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15
11.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 1-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15
12.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 2-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15
13.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15
14.	MELOXICAN 0,2% INJETAVEL - FRASCO 20ML	FRASCO	12
15.	MIDAZOLAM 5MG/ML – FRASCO DE 10ML	FRASCO	40

16.	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML – AMPOLA DE 2ML	FRASCO	80
17.	PENICILINA BENZATINA 300.000 UI, FRASCO 50 ML	FRASCO	10
18.	PINÇA FOESTER 12CM	UN	3
19.	PREDNISOLONA 40MG COMPRIMIDO OU INJETÁVEL	FRASCO	10
20.	TRAMADOL AMPOLA 50MG	FRASCO	60

Obs.: Os quantitativos foram estimados com base na capacidade operacional esperada para a sala, considerando a realização média de 10 a 15 procedimentos cirúrgicos por dia, em campanhas periódicas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município de Congonhal o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Muito embora o Estudo técnico preliminar ainda não se trate do efetivo projeto básico ou termo de referência que norteará a contratação, ele tem um papel importante na definição das soluções que desaguarão em um destes instrumentos de planejamento. Logo, é importante que neste tópico sejam definidos parâmetros orientadores da contratação.

Neste sentido, os requisitos mínimos para a solução devem ser apresentados.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada estruturação da sala de castração de cães e gatos, bem como a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público:

a) Especificações técnicas adequadas:

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas pertinentes (como ANVISA, MAPA, CRMV e demais órgãos reguladores), garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com o uso veterinário. As descrições dos itens deverão conter as características essenciais de desempenho, durabilidade, material, dimensões e funcionalidades.

b) Fornecimento de equipamentos e materiais novos:

Todos os itens devem ser **novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento**, devidamente embalados e com garantia mínima de 12 meses para bens permanentes, exceto quando especificado em contrário.

c) Prazo de entrega:

Os itens deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, conforme estipulado neste Estudo Técnico Preliminar.

d) Local e horário de entrega:

A entrega deverá ser realizada na **Sede da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG**, localizada na **Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG**, no horário das **13h às 17h**, em dias úteis.

e) Garantia e assistência técnica:

Deverá ser ofertada **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos permanentes, com **atendimento técnico em território nacional** e reposição de peças quando aplicável. É desejável que o fornecedor disponha de assistência técnica autorizada no estado de Minas Gerais.

f) Condições de pagamento:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa**, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de recebimento dos bens pela unidade responsável.

g) Sustentabilidade:

Sempre que possível, deverão ser priorizados **produtos que atendam a critérios de sustentabilidade**, tais como eficiência energética, materiais recicláveis e menor impacto ambiental, conforme as diretrizes da Administração Pública Sustentável.

h) Documentação exigida:

Os licitantes deverão apresentar **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, conforme previsto na legislação aplicável e no edital do pregão.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração



de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, proposta ofertadas em certames, dentre outros.

Pode-se concluir que é muito improvável identificar contratação realizada por outro órgão público cujas características sejam compatíveis com as do TRE/MG, de modo a viabilizar a utilização dos preços contratados como referência para nossa contratação.

Outra possível fonte de preços referenciais é a contratação realizada por esta Municipalidade anualmente.

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Para atendimento à necessidade de estruturação de uma sala de castração de cães e gatos, foram avaliadas as seguintes **alternativas disponíveis no mercado**:

Solução 1 – Aquisição direta de equipamentos, materiais permanentes e de consumo

Consiste na aquisição definitiva dos bens necessários para compor a infraestrutura física e funcional da sala de castração, como mesas cirúrgicas, autoclaves, aparelhos de anestesia, instrumentos cirúrgicos e insumos veterinários.

Vantagens:

- Os bens passam a integrar o patrimônio público.
- Redução de custos com aluguéis e terceirizações a longo prazo.
- Maior autonomia da equipe técnica para execução de procedimentos.
- Possibilidade de uso contínuo e permanente dos equipamentos.
- Permite campanhas periódicas com estrutura própria e adaptada à realidade local.

Desvantagens:

- Requer maior investimento inicial.
- Necessita de gestão adequada de manutenção e armazenamento.
- Possibilidade de obsolescência de equipamentos sem planejamento de renovação.

Solução 2 – Terceirização dos serviços de castração por meio de clínicas contratadas

Seria a contratação de clínicas ou empresas especializadas que realizam os procedimentos, com seus próprios equipamentos e equipe técnica.



Vantagens:

- Não requer investimento em estrutura física e equipamentos.
- Menor responsabilidade administrativa sobre insumos e logística.
- Rápida implantação e execução imediata.

Desvantagens:

- Custo mais elevado a longo prazo por unidade de procedimento.
- Redução do controle direto da gestão municipal sobre a qualidade dos serviços.
- Dependência contínua de fornecedores externos.
- Dificuldade de adaptação às necessidades específicas da população local (animais comunitários, rurais, de difícil manejo).

Solução 3 – Celebração de convênios com universidades ou ONGs

Alternativa que consiste em parcerias com instituições de ensino ou entidades protetoras para realização dos procedimentos.

Vantagens:

- Redução de custos com pessoal.
- Fomento à responsabilidade social e ao ensino técnico.
- Boa aceitação da população.

Desvantagens:

- Limitação na capacidade de atendimento.
- Alta rotatividade de profissionais (em caso de estudantes).
- Dificuldade de padronização técnica e controle administrativo.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- Consultas a contratações similares registradas no Compras.gov.br, Banco de Preços do TCU e licitações anteriores de municípios de porte similar;

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 14.666,16 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Obs.: As memórias de cálculo, orçamentos coletados e print das páginas de consulta de preços constam em anexo a este Estudo Técnico Preliminar e serão mantidos em sigilo até a conclusão da fase competitiva, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

A **aquisição direta** dos materiais e equipamentos foi a solução selecionada como mais adequada à realidade do Município de Congonhal/MG, diante dos seguintes fatores:

- **Maior viabilidade técnica**, considerando a autonomia de operação pela equipe da Prefeitura;
- **Custo-benefício mais vantajoso a médio e longo prazo**, já que evita dependência de contratos contínuos com terceiros;
- **Possibilidade de realização de castrações de forma programada, com agilidade e adaptação à demanda local**;
- **Fortalecimento da política pública municipal de bem-estar animal**, com infraestrutura própria;
- **Redução de custos operacionais futuros**, após o investimento inicial.

A opção pelas outras soluções (terceirização ou convênio) foi descartada por não atenderem plenamente à necessidade de autonomia, controle técnico e escalabilidade das ações de castração, além de apresentarem custos operacionais mais elevados e menor previsibilidade orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

A solução escolhida consiste na **aquisição direta de bens permanentes, materiais de consumo e equipamentos médico-veterinários** com o objetivo de estruturar uma **sala de castração municipal** para cães e gatos. A medida tem como finalidade oferecer suporte à execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização animal no âmbito das políticas públicas de **bem-estar animal, saúde pública e controle populacional**, com foco especial em **animais de rua e comunitários**.

A estrutura contará com mesas cirúrgicas, autoclaves, aparelhos de anestesia, concentradores de oxigênio, kits de instrumental cirúrgico, materiais descartáveis, entre outros insumos essenciais para a realização dos procedimentos de forma ética, técnica e segura.



A aquisição será única, com **entrega imediata**, sem a previsão de continuidade periódica ou prestação de serviços associados. Todos os bens adquiridos passarão a compor o **patrimônio do município** e serão operados por servidores públicos e/ou profissionais legalmente habilitados.

7.1.1. Definição da forma de contratação

Diante da solução escolhida, indica-se a seguinte forma de contratação:

a) Forma de entrega/prestação de serviços:

- ☐ Entrega imediata.
- ☒ Entrega parcelada.
- ☐ Serviço ou fornecimento de natureza continuada.
- ☐ Contratação por escopo predefinido.

b) Modalidade de licitação ou forma de contratação direta:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;



☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;

c) Sistema de Registro de Preços:

☒ Será adotado

☐ Não será adotado;

7.1.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PELA ADOÇÃO SRP

7.1.2.1 - A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e equipamentos médico-veterinários destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente, especificamente para apoiar e estruturar o serviço de castração de cães e gatos no Município de Congonhal/MG.

Trata-se de ação alinhada às políticas públicas de controle populacional de animais, prevenção de zoonoses, promoção do bem-estar animal e atendimento às demandas da comunidade.

7.1.3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens é indispensável para:

1. **Estruturar adequadamente o serviço médico-veterinário** responsável pela realização de castrações.
2. **Garantir segurança, assepsia e eficiência** nos procedimentos cirúrgicos.
3. **Atender com qualidade os animais de rua, comunitários e tutelados**, respaldando ações de saúde pública.

4. **Atender solicitações constantes da população**, que demanda ampliação e regularidade no serviço.
5. **Evitar a interrupção dos procedimentos**, que pode ocasionar aumento da população animal e agravamento de problemas como maus-tratos, abandono, acidentes e proliferação de zoonoses.

7.1.4. Aquisição conforme demanda

A demanda por castrações **varia ao longo do ano**, sendo influenciada por fatores como campanhas públicas, períodos reprodutivos e solicitações comunitárias. O SRP permite ao Município:

- adquirir apenas o que for necessário;
- fazer as compras de forma gradual;
- evitar desperdícios e estoques desnecessários.

7.1.5. Economia e eficiência administrativa

A adoção do SRP proporciona:

- racionalização das aquisições;
- ganho de escala e menor custo unitário;
- redução de processos licitatórios repetitivos;
- otimização do tempo da equipe administrativa.

7.1.6. Atendimento a necessidades eventuais

Como parte dos itens é de **uso eventual** ou de reposição periódica, o SRP possibilita que contratações ocorram somente quando houver efetiva necessidade, evitando ociosidade de material ou equipamentos.



7.1.7. Diversidade e especificidade dos itens

O objeto inclui desde materiais simples de consumo até equipamentos médico-veterinários específicos, o que torna o SRP a modalidade mais adequada para manter preços registrados e compras flexíveis sem necessidade de licitar item por item repetidamente.

7.1.8. Conformidade com a legislação

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando se trata de:

- compras frequentes;
- necessidades variáveis;
- impossibilidade de definição exata do consumo futuro.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A contratação será **parcelada por itens**, permitindo que diferentes fornecedores participem da licitação conforme suas especialidades. Tal estratégia visa **ampliar a competitividade**, facilitar a **proposta de preços mais vantajosos à Administração Pública** e garantir a **melhor relação custo-benefício por item**.

Cada item possui características técnicas específicas, que podem ser ofertadas por empresas distintas, não havendo justificativa técnica para exigir fornecimento por um único licitante.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX)

Com a implementação da sala de castração por meio da aquisição dos equipamentos e materiais necessários, a Administração Municipal espera obter os seguintes resultados:

- **Maior eficiência no controle populacional de cães e gatos**, especialmente os de rua e comunitários;

- **Redução de zoonoses e problemas sanitários**, contribuindo com a saúde pública;
- **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**, ao evitar gastos contínuos com serviços terceirizados ou contratações avulsas;
- **Fortalecimento da estrutura própria de atendimento veterinário** do município;
- **Valorização dos recursos humanos locais**, ao oferecer infraestrutura adequada para atuação de profissionais da área;
- **Maior previsibilidade orçamentária e redução de despesas futuras com locações ou serviços de terceiros**;
- **Desenvolvimento sustentável**, com priorização de equipamentos com menor consumo de energia e maior vida útil.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Antes da efetivação da contratação, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

- **Organização e adequação do espaço físico** que abrigará a sala de castração, garantindo infraestrutura compatível com os equipamentos a serem recebidos;
- **Capacitação básica dos servidores públicos** envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, especialmente no que diz respeito às rotinas de recebimento, armazenamento e conservação dos bens;
- **Aferição das instalações elétricas e hidráulicas**, para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos;
- **Detetização prévia e limpeza técnica** do ambiente, a fim de assegurar condições sanitárias adequadas;
- **Nomeação formal dos fiscais do contrato**, com atribuições específicas e treinamento básico quanto à fiscalização e recebimento dos bens.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Até o momento, **não há contratações interdependentes ou correlatas já firmadas** que impactem diretamente esta aquisição.

Entretanto, futuramente, a depender da demanda, **poderão ser necessárias contratações complementares**, como:

- Serviços eventuais de **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos adquiridos;



- **Aquisição periódica de materiais de consumo**, como luvas, medicamentos e produtos de limpeza hospitalar;
- **Contratação de profissionais veterinários temporários** para ampliar a capacidade de atendimento em campanhas de castração.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A aquisição de equipamentos e insumos médico-veterinários não apresenta **impactos ambientais significativos**. Ainda assim, serão observadas as seguintes medidas mitigadoras e de sustentabilidade:

- **Prioridade para aquisição de equipamentos com eficiência energética**, conforme informado nas especificações técnicas;
- **Preferência por materiais recicláveis e com certificação ambiental**, sempre que tecnicamente viável;
- **Adequado descarte de resíduos hospitalares**, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS);
- **Previsão de logística reversa**, especialmente para embalagens de medicamentos e equipamentos eletroeletrônicos obsoletos, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos técnicos mínimos, do levantamento de mercado, da avaliação das alternativas possíveis, da estimativa do valor da contratação, da definição da solução mais adequada e da verificação dos aspectos logísticos, legais e ambientais envolvidos, conclui-se que:

A **aquisição de materiais permanentes, de consumo e equipamentos médico-veterinários** constitui a solução **mais vantajosa, eficiente e adequada** para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras de Congonhal/MG**, voltada à **estruturação de uma sala de castração animal** no município.

Tal contratação visa garantir **condições adequadas para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica** de cães e gatos, com foco no controle





populacional de animais de rua e comunitários, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal, com reflexos diretos na **saúde pública e na gestão ambiental urbana**.

A opção pela **modalidade pregão eletrônico**, com **parcelamento por itens e entrega imediata**, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo a **ampla competitividade entre fornecedores**, a obtenção de **propostas mais atrativas** para a Administração e o **atendimento tempestivo da política pública em questão**.

Ressalta-se que foram considerados os critérios legais, ambientais, de sustentabilidade, economicidade e viabilidade técnica, não sendo identificadas até o momento contratações interdependentes impeditivas.

Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar **recomenda a continuidade do processo de contratação**, com a elaboração do respectivo **Termo de Referência/Projeto Básico** e posterior instauração do **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pelo Secretário abaixo:

José Carlos de Alvarenga
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente

